



Lei nº 97/92, 28 de fevereiro de 1.992.

"Determina sobre reforma e modificação do prédio do Coreto Municipal".

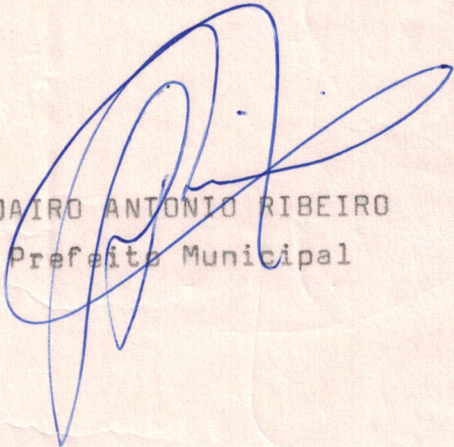
A Câmara Municipal de Portelândia-Go., aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica estipulado que as reformas e modificações referentes ao prédio do Coreto Municipal, serão feitas para abrigar o Departamento Municipal de Educação.

Art. 2º - As despesas decorrentes do referido projeto, correrão por conta da Dotação 08 42 1881 010 - Educação e Cultura, 4110 - Obras e Instruções.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando referendados os atos já praticados.

Gabinete do Prefeito Municipal de Portelândia
Estado de Goiás, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de
1.992. (28.02.92).


JAIRO ANTONIO RIBEIRO
Prefeito Municipal